



CONVÊNIO Nº 017/2024/SMS.G.SERMAP

PROCESSO SEI:

6018.2024/0055202-0

CONVENENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**.

CONVENIADA:

INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC

OBJETO DO CONVÊNIO:

Repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**, que irá contemplar o repasse de recursos de ITMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantêm Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

DOTAÇÃO:

84.10.10.302.3026.4.113.33503900.02.2.600.1168.1

NOTA DE EMPENHO:

Nº 85817/2024.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos Nº 176 – bairro: Liberdade - SP, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Av. Alcântara Machado, 2576 – Mooca, CEP: nº 03102-002, inscrita no CNPJ sob o nº 62.932.942/0001-65, CNES nº 2077590 com seu Estatuto Social registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 901219, neste ato, representado por seu Superintendente, **OSMAR EUGÊNIO PENSO**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], adiante, designada como **CONVENIADA** e considerando que foi habilitada e homologada pela **CHAMADA PÚBLICA DCAC Nº 01/2020-SMS.G**, a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do **CONTRATO Nº 023/SMS/2023**, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante ao Despacho Autorizatório, exarado em SEI 106441204, publicado no **DOC/SP de 10/07/2024, página nº 49**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:



Jefferson Luiz Vercosa
Gerente Geral
IBCC

Osmar Eugênio Pensó
Superintendente
CRA/SP - 087551

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto, a concretização do repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**, no valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, estabelecida por meio da **PORTARIA GM/MS Nº 2.742, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, OFÍCIO Nº 026/2023 SMS/AP e Proposta SAIPS Nº 193766**, que se refere à aplicação da emenda parlamentar para **INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**.

PRESTADOR	CNES	PORTARIA MS	PROPOSTA SAIPS	VALOR (R\$)
IBCC	2077590	GM/MS Nº 2.742, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023	193766	R\$ 2.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENIADA** utilizará os recursos no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, conforme descrito no programa de utilização do recurso, destinado ao atendimento da população SUS

Parágrafo Primeiro: Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, os recursos das Emendas Parlamentares, serão repassados na conta mãe da **CONVENIADA**, e após o recebimento dos respectivos valores a **CONVENIADA** providenciará para cada Emenda a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo: Os recursos devem ser aplicados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

Parágrafo Terceiro: É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, aquisição de equipamentos e/ou material permanente, obras novas, ampliações, reformas de setores administrativos e intermediários, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a **CONVENIADA** deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

Parágrafo Quarto: A utilização dos recursos só poderá ser efetuada enquanto vigente esse Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados de acordo com as programações apresentadas e Notas de Liquidação dos Pagamentos, nos prazos previstos a partir do recebimento dos valores das Emendas Federal.

Parágrafo Segundo. As prestações de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Parágrafo Terceiro. As programações apresentadas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Quinto: As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil**.

Parágrafo Sexto: Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados para aquisição de insumos, medicamentos e manutenção preventiva e corretiva, para a população do Município.

Parágrafo Segundo. As programações de utilização dos recursos foram analisadas e aprovadas pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº**

Jefferson Luiz Vercosa
Gerente Geral
JSGC

Ismar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551



152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, Portaria Nº 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44, específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENIENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo Segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENIENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.

O recurso proveniente da **EMENDA PARLAMENTAR**, FONTE 02, que perfaz o valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, será repassado à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. O pagamento do recurso referido e a prestação de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.02.2.600.1168.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será **até o dia 01/12/2024**, conforme a previsão de utilização do recurso, estipulado na programação apresentada pela **CONVENIADA**, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso definida na **NOTA DE LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO**.



Jefferson Luiz Vercosa
Gerente Geral
IBCC

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **CONTRATO Nº 023/SMS/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

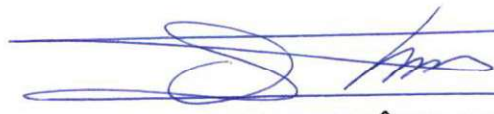
O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de JULHO de 2.024.


LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

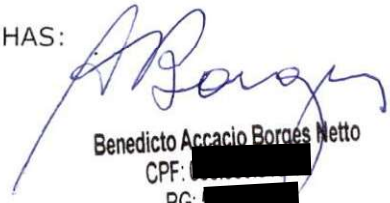

OSMAR EUGÊNIO PENSO
INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551




Jefferson Luiz Vercosa
Gerente Geral
IBCC

TESTEMUNHAS:


Benedicto Accacio Borges Netto
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DO CONTROLE DO CÂNCER
- CNPJ: 62.932.942/0001-65
- ENDEREÇO: AVENIDA ALCÂNTARA MACHADO, 2576
- CEP: 03102-006
- CNES: 2077590
-

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: OSMAR EUGENIO PENSO
- CARGO QUE OCUPA: SUPERINTENDENTE
- CPF : [REDACTED]
- R.G.: [REDACTED]
-

3 - OBJETO

3.1 Definição do objeto:

Destinar o recurso financeiro oriundo da Emenda da Portaria 2742-2023, ITAMAC SAIPS, destinada ao IBCC, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, no valor de R\$2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS) para contratos de manutenção em equipamentos de exames em pacientes do SUS, que são atendidos no IBCC.

3.2 Justificativa Técnica

Foram selecionados prestação em manutenções preventivas e corretivas de equipamentos médicos hospitalares, que realizam exames em pacientes do SUS.



4 – Objetivo

4.1 Definição do Objeto

Repasar o recurso financeiro oriundo da Emenda da Portaria 2742-2023, destinada ao IBCC, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que serão utilizados em manutenções preventiva e corretiva em equipamentos médico, que realizam exames médicos em pacientes do SUS no IBCC, Tomógrafos, Aceleradores Lineares, Ressonância Magnética, Gama Câmara, Braquiterapia e Arco Cirúrgicos. Os equipamentos citados acima, serão utilizados em pacientes do SUS, para realização de exames e tratamentos.



5 - META A SER ATINGIDA

Empresa c/ contrato	Equipamento	Modelo	Fabricante	Setor	Nº Série	Valor mensal	Mês
GE HEALTHCARE	ARCO CIRURGICO	BRIVO	GE HEALTHCARE	RADIOLOGIA	OECB3SS1700234	R\$ 31.740,00	5
Observação: O valor total se refere ao período de agosto/2024 a dezembro/2024, sendo o valor mensal do equipamento R\$ 6.348,00							
CANON	TOMÓGRAFO	ALEXION ADVANCE	TOSHIBA	TOMOGRAFIA	1WA13Z2006	R\$ 88.291,95	5
Observação: O valor total se refere ao período de agosto/2024 a dezembro/2024, sendo o valor mensal do equipamento TOMOGRAFIA R\$ 17.658,39							
SIEMENS	TOMÓGRAFO	SOMOTAN SCOPE	SIEMENS	TOMOGRAFIA	97019	R\$ 189.509,70	6
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	MAGNETOM ESSENZA	SIEMENS	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	71323	R\$ 179.763,80	5
Observação 1: O valor total se refere ao período de julho/2024 a dezembro/2024, sendo o valor mensal do equipamento TOMOGRAFIA R\$ 31.584,95							
Observação 2: O valor total se refere ao período de agosto/2024 a dezembro/2024, sendo o valor mensal do equipamento RESSONÂNCIA MAGNÉTICA R\$ 35.952,76							
GE HEALTHCARE	PET-CT	600 8 SLICE	GE HEALTHCARE	MEDICINA NUCLEAR	2831318PT	R\$ 206.862,06	6
	GAMA CAMARA	DISCOVERY 630	GE HEALTHCARE	MEDICINA NUCLEAR	NM63GX50026	R\$	6
	GAMA CAMARA	DISCOVERY NM630	GE HEALTHCARE	MEDICINA NUCLEAR	NM22120	104.596,26	
Observação 1: O valor total se refere ao período de julho/2024 a dezembro/2024, sendo o valor mensal do equipamento PET-CT R\$ 34.477,01.							
Observação 2: O valor total se refere ao período de julho/2024 a dezembro/2024, sendo o valor mensal do equipamento GAMA CAMARA R\$ 17.432,71.							
VARIAN	BRAQUITERAPIA	GAMMAMED PLUS IX	VARIAN MEDICAL	RADIOTERAPIA	H640857	R\$ 213.168,00	6
Observação: O valor total se refere ao período de julho/2024 a dezembro/2024, sendo o valor mensal do equipamento R\$ 35.528,00.							

[Handwritten signature]

INVITA	ACELERADOR LINEAR	UNIQUE POWER EDITION	VARIAN MEDICAL	RADIOTERAPIA	H182527	R\$ 990.000,00	10
	ACELERADOR LINEAR	CX	VARIAN MEDICAL	RADIOTERAPIA	HXC6365		
	ACELERADOR LINEAR	CLINAC IX	VARIAN MEDICAL	RADIOTERAPIA	H295735		
Observação 2: Referente ao período de dezembro/2024 a outubro/2025 será cobrado R\$ 30.000,00 mensal por acelerador.							

TOTAL FINAL	2.003.931,77
-------------	--------------

OBS: INFORMAMOS QUE ULTRAPASSANDO O VALOR DO RECURSO, O SALDO OCORRERÁ POR CONTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER (IBCC).



5.1 Definição da Meta

O IBCC com o objetivo de manutenção preventiva e corretiva dos Tomógrafos, Aceleradores Lineares, Ressonância Magnética, Gama Câmara, Braquiterapia e Arco Cirúrgicos. Os equipamentos citados acima, serão utilizados em pacientes do SUS, para realização de exames e tratamentos.

5.2 Distribuição da Meta

Manutenção preventiva e corretiva dos Tomógrafos, Aceleradores Lineares, Ressonância Magnética, Gama Câmara, Braquiterapia e Arco Cirúrgicos. Os equipamentos citados acima, serão utilizados em pacientes do SUS, para realização de exames e tratamentos.

6 – Ações de Controle e Avaliações

Manutenção preventiva e corretiva dos Tomógrafos, Aceleradores Lineares, Ressonância Magnética, Gama Câmara, Braquiterapia e Arco Cirúrgicos. Os equipamentos citados acima, serão utilizados em pacientes do SUS, para realização de exames e tratamentos.

7 – Vigência

O presente Termo terá validade até 01/12/2024 a partir do recebimento do recurso, até a data limite fixado na legislação vigente e com condições de prorrogação.

São Paulo, 11 de março de 2023.



Sandra G. Colonato
Assessoria Captação Recursos